



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Elaboração de 1 (um) Projeto Elétrico de reforma das instalações elétrica de baixa tensão e lógica para o Prédio do Centro Administrativo, situado na Avenida Fernando Luzzatto, nº 158, Centro, Nova Prata.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Elaboração de 01 (um) Projeto Elétrico de reforma das instalações elétrica de baixa tensão e lógica para o prédio do Centro Administrativo, situado na Avenida Fernando Luzzatto, nº 158, Centro, Município de Nova Prata.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Contratação de empresa especializada para elaboração de 01 (um) projeto elétrico de reforma das instalações elétricas de baixa tensão e lógica do prédio do Centro Administrativo do Município, incluindo levantamento técnico in loco, memorial descritivo, TRT ou ART, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e projetos em 2D e 3D.	1 projeto	R\$ 16.766,67	R\$ 16.766,67

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.379 de 28 de março de 2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados após a assinatura do contrato pelo Prefeito.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto elétrico é indispensável para viabilizar a reforma das instalações elétricas da edificação, garantindo que a execução dos serviços ocorra de forma planejada, segura e em conformidade com as normas técnicas vigentes. A adequação das instalações elétricas é fundamental para assegurar condições apropriadas de segurança aos usuários, prevenindo riscos de curto-circuito, sobrecargas, incêndios e demais falhas decorrentes do desgaste e do envelhecimento natural dos sistemas existentes. Além disso, os prédios públicos necessitam de infraestrutura compatível com as demandas atuais de utilização, observando requisitos de eficiência energética, confiabilidade operacional, segurança e atendimento às exigências estabelecidas pelos órgãos reguladores e pelas normas técnicas aplicáveis. Ressalta-se, ainda, que o Município não possui em seu quadro técnico profissional habilitado na área de Engenharia Elétrica para a elaboração do referido projeto, tornando necessária a contratação de empresa ou profissional especializado, devidamente qualificado e responsável tecnicamente pelos serviços a serem desenvolvidos.

2.2. Da mesma forma, a implantação de infraestrutura lógica adequada possibilita a modernização tecnológica da edificação, garantindo suporte às atividades administrativas, sistemas de comunicação, internet, monitoramento, controle de acesso e demais recursos digitais necessários ao funcionamento eficiente do serviço público. Em edificações históricas, esses sistemas devem ser cuidadosamente planejados para minimizar impactos visuais e estruturais, preservando integralmente os elementos arquitetônicos e artísticos protegidos pelo tombamento.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, Anexo II.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a elaboração de 01 (um) projeto elétrico para reforma e adequação das instalações elétricas do prédio do Centro Administrativo Municipal, na Avenida Fernando Luzzatto, nº 158, Centro, Nova Prata, contemplando levantamento técnico in loco, desenvolvimento de Projeto Elétrico em 2D e 3D, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, TRT ou ART e demais documentos técnicos necessários.

3.2. A solução visa garantir a adequação das instalações às normas técnicas vigentes, melhorar a segurança



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

elétrica, possibilitar o planejamento da futura execução da reforma e assegurar maior eficiência operacional do sistema elétrico existente. Os serviços deverão atender às normas aplicáveis, incluindo NBR 5410, NR10 e demais exigências técnicas pertinentes, com entrega de documentação completa apta à futura contratação e execução da obra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **por menor preço global**, nos termos dos artigos 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. As taxas referentes a TRT ou ART deverão estar inclusas no orçamento apresentado.

4.4. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

4.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro válida do responsável técnico junto ao CFT ou CREA/RS;
- b) Certidão de registro válida da empresa junto ao CFT ou CREA/RS;
- c) CAT (Certidão de Acervo Técnico) válida de serviço semelhante do responsável técnico;
- d) Atestado de capacidade técnica deve contemplar de forma satisfatória o fornecimento do objeto com as características semelhantes da presente dispensa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem de preferência os dados relativos ao contrato/ata de registro de preço, indicando os itens entregues e relatando prestação de garantia satisfatória, de ferramentas adequadas e pessoal devidamente treinados para a execução dos trabalhos, objeto desta dispensa.

d.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.2) A contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/ata de registro de preço que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.4. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, isto é, os serviços deverão ser prestados pelo próprio contratado, não de terceiros.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da execução do objeto: em até 05 dias após a assinatura do contrato pelo Prefeito Municipal.

5.2. A equipe que executará o projeto deverá ser, obrigatoriamente, a mesma que a empresa apresentar as declarações e certificações. Caso seja necessária a substituição de um membro, o novo profissional deverá possuir as mesmas qualificações e seguir as mesmas exigências do substituído, sob pena de rescisão contratual.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada se compromete a divulgar adequadamente todas as informações pertinentes sobre o contrato, como prazos, valores, objeto do acordo, e outros elementos relevantes para a execução do serviço ou fornecimento de bens.

5.4. Caso haja necessidade de alterações ou ajustes, eles devem ser realizados mediante procedimentos legais e formais, de modo a preservar a legalidade do contrato e os interesses de todas as partes envolvidas.

5.5. Será recusado os serviços caso os mesmos não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento;

5.6. Responsabilizar-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, com o máximo esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

5.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

5.8. Dispor de materiais e equipamentos necessários para realização dos serviços;

5.9. Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

5.10. Responsabilizar-se-á pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros, durante a execução dos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

serviços, desde que provada sua culpa ou dolo.

5.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de dispensa;

5.12. Responsabilizar-se pelos custos dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

5.13. Executar os serviços conforme especificações constantes no contrato, sendo que quaisquer dúvidas deverão ser solicitadas por escrito à Administração Municipal.

5.14. Considerando que o Centro Administrativo Municipal de Nova Prata, denominado Palácio Onze de Agosto, localizado na Avenida Fernando Luzzatto, nº 158, bairro Centro, é tombado pelo patrimônio histórico, os projetos deverão ser executados de acordo com as normas municipais para tal.

5.15. Os serviços deverão ser elaborados seguindo as normas técnicas – RGE/CPFL, NR – Instalações e serviços em eletricidade, NBR 5410- instalações elétricas de baixa tensão e demais normas vigentes.

5.16. O prazo de entrega do projeto contratado será de 05 meses, contados após a assinatura do contrato pelo Prefeito.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4.1. Fiscal do contrato: Leandra Tavares, Coordenador da Secretária de Administração, matrícula 8414.

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.1. Gestor do contrato: Fernanda Belizki, Secretária de Administração, matrícula 7066.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O projeto será recebido, provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, através do recebimento entregue ao comprometente fornecedor.

7.2. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto ou verificado que o projeto se encontra em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, o Município poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando sua substituição, mediante notificação à comprometente fornecedora (que poderá ser procedida por e-mail), ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.3. Na hipótese de substituição, a comprometente fornecedora deverá providenciá-la no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, em conformidade com as determinações da Administração, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal após a verificação da qualidade do projeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7.6. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a comprometente fornecedora:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato/ata de registro de preço,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentar a proposta financeira para este processo.

7.8. A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do empenho, e o número do Pregão Eletrônico a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.9. O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

7.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do projeto, pelo fiscal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, juntamente com relatório que comprove a efetivação dos serviços.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

7.12. O prazo para a solução, pela compromitente fornecedora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ ata de registro de preço.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a compromitente fornecedora providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante

7.15. No caso de incorreção na nota, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17. A compromitente fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento por menor preço global, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto Federal nº 12.807/2025 de 29 de dezembro de 2025, atualizou os valores constantes no Art. 75 da Nova Lei de Licitações:

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa, bem como apresentar os documentos solicitados no item 4, deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será de R\$ 16.766,67.

Descrição	Quantidade	Ômega	Projetech	NEORS	Média de valor por projeto
Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico de reforma das instalações elétricas de baixa tensão e lógica do prédio do Centro Administrativo do Município, incluindo levantamento técnico in loco, memorial descritivo, TRT ou ART planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e projetos em 2D e 3D.	1 projeto	R\$ 18.000,00	R\$ 16.800,00	R\$ 15.500,00	R\$ 16.766,67

9.2. A estimativa do valor da contratação foi obtida com base na média dos preços coletados por meio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo, considerando as especificações e características do objeto pretendido.

9.3. A média apurada demonstra compatibilidade com os valores praticados no mercado para serviços de mesma natureza, conforme os orçamentos anexados aos autos do processo, servindo de referência para a estimativa do valor da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

04 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0110.2025.0000 - Manutenção Prédios Públicos

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica (289)

3.3.90.39.05.00.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais (3084)

1 – LIVRE - 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Nova Prata, 02 de junho de 2026.

Francieli da Silva
Sec. Adjunta de Administração

Fernanda Belizki
Secretária de Administração